



MPV 1116
00273

Senado Federal
Senador Roberth Bringel

SF/22206.10541-42

Emenda à Medida Provisória 1.116/2022

Emenda à Medida Provisória 1.116/2022

Suprime-se a letra “a” do inciso III do artigo 1º.

Art. 1º Fica instituído o Programa Emprega + Mulheres e Jovens, destinado à inserção e à manutenção de mulheres e jovens no mercado de trabalho por meio da implementação das seguintes medidas:

(...)

III - para qualificação de mulheres, em áreas estratégicas para a ascensão profissional:

- a) ~~liberação de valores do FGTS para auxílio no pagamento de despesas com qualificação;~~

(...)

JUSTIFICAÇÃO

Deve ser suprimida a possibilidade de utilização dos recursos do FGTS para fins de qualificação, em primeiro lugar, porque a finalidade precípua do Fundo é salvaguardar o trabalhador em situação de desemprego, a fim de que ele possa garantir a própria sobrevivência até ser novamente inserido no mercado de trabalho; em segundo lugar, porque a qualificação dos/as trabalhadores/as deve ser proporcionada pelas empresas, já que o resultado de tal capacitação profissional se reverterá em favor da atividade empresarial, que dela se beneficiará diretamente, tanto no que diz respeito à qualidade, quanto à produtividade. Assim, sendo as empresas as destinatárias do ganho com a



Senado Federal
Senador Roberth Bringel

qualificação do seu corpo de funcionários/as, a elas cabe propiciar dita qualificação, o que pode ser feito sem maiores custos ou dificuldades, inclusive por meio de convênios com órgãos públicos, Sistema S etc.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Parlamentares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões,

Senador Robert Bringel

SF/22206.10541-42